

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11278/2024

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de Início de recebimento das propostas: **23/10/2024 às 10h00min**

Data de encerramento de recebimento das propostas: **28/10/2024 às 10h00min**

Data da sessão: **28/10/2024 às 10h01min**

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances: **10H01 às 16H01**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS OBESO, EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de **preço**, contendo **as especificações do serviços e valor unitários e/ou globais**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1 O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3 O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.3.6 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **09H00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 6.2 a 6.5** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.1.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.1.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.1.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.4.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item licitado.

6.5.2 O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

6.5.3 O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

6.5.4 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.6 Documentação Complementar

6.6.1 Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentação complementar, conforme abaixo:

a) Apresentar Catálogo contendo descrição técnica para o item.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Local.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, do produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária;

c.2) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta dias)** prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.11.00	4.4.90.52.00	10.301.1001.2702	05	R\$ 35.476,70	Saúde

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.3 ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento;

Jandira, 22 de Outubro de 2024

Gabriela Moreira Rocha
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO: I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Abertura de Licitação visando a Aquisição de CADEIRAS DE RODAS para obesos em atendimento aos USUÁRIOS SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que “o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada”. Nesse sentido, a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde.

- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, suprimindo a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município. Bem como disponibilizar o equipamento necessário para desenvolvimento das atividades realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde considera de extrema relevância o fornecimento de materiais permanentes as Unidades Básicas de Saúde uma vez que, para cumprir os requisitos de suas funções, o que gera a necessidade de determinados materiais básicos, contribuindo para a eficiência e eficácia no funcionamento desses locais.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Secretaria Municipal de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público. Ademais, nas atas vigentes da Administração, não há itens conforme o especificado e solicitado para os consultórios das Unidades de Saúde.

Essa aquisição visa solucionar problemas relacionados à capacidade e qualidade do atendimento de saúde oferecido aos cidadãos. No que concerne a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado (instituições públicas federais, estaduais e municipais,) prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considera-se também que a presente aquisição se torna necessária visto que o processo nº 30/2024 – Pregão Eletrônico **não logrou êxito**. Item cancelado por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: Não houve proposta que atendesse ao descritivo do item.

Lotes/itens em negociação

09/09/2024 - 16:38:49

Edital / Aviso	Orgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
26/24	Jandira	SP	7	R\$ 1,59	R\$ 1,50	5.66%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	8	R\$ 2,62	R\$ 2,60	0.76%		Homologado	  
28/24	Jandira	SP	1	R\$ 138.287,57	R\$ 133.000,00	3.82%		Homologado	  
30/2024	Jandira	SP	5	R\$ 3.613,25	R\$ 0,00			Fracassado	  

Participante	Data/Horário	Classificação	Prioridade	Marca	Valor do lance	Opções
Participante 2 OTACE SOLUCOES L...	03/09/2024 10:29:07.670	Não	ME-EPP	dellamed	R\$ 2.950,00	⋮
Participante 4 ABRAAO CESAR DO ...	03/09/2024 10:25:42.740	Não	ME-EPP	MA3FO ORTOMOBIL	R\$ 1.990,00	⋮
Participante	02/09/2024					

adjudicar o lote

09/09/2024 14:27:04 **Pregoeiro** - Iniciado os procedimentos para declarar o lote fracassado, pois não há participantes classificados

09/09/2024 15:35:26 **Pregoeiro** - Obrigado a todos pela participação.

09/09/2024 15:36:19 **Pregoeiro** - Negociações encerradas. **Licitação cancelada por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: Não houve proposta que atendesse ao descritivo do item.**

Digite uma mensagem

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira é responsável por 15 unidades de saúde, entre unidades básicas, serviços especializados, reabilitação e UPA, que prestam atendimento gratuito direto a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Constam cadastrados na atenção básica de Jandira, pessoas (municípes) o que correspondem aproximadamente 70% de cobertura da atenção básica/usuários SUS.

A presente contratação surge da Necessidade de:

➤ Aproveitar/adquirir/substituir mobiliários e cadeiras de Rodas, a serem utilizados para adequar as instalações e trazer maior conforto em internações ou em procedimentos que vierem a serem realizados.

Atualmente a Municipalidade não dispõe de estoque ou de ata dos equipamentos para que haja substituição imediata ou novas instalações.

Ademais, os equipamentos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas no local e ao atendimento a população que o utiliza.

Essa aquisição se dará através do Recurso proveniente de Repasses de enfrentamento da pandemia COVID-19 que poderão ser transferidos a partir da Lei Complementar nº 205 de 09 de maio de 2024, não sendo obrigatório a utilização do recurso a qual foram destinados inicialmente. **Agência 3565-3 e Conta 37918-2**, que poderão ser utilizados até **31/12/2024**.

Não há contrapartida obrigatória, porém, após a cotação e realização do processo licitatório, pode haver uma diferença de preço do Fundo Municipal da Saúde e o preço atual de mercado para a aquisição de todos os equipamentos do convênio, caso haja, esta diferença deve ser assumida com recursos próprios do município como contrapartida.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Especificações Mínimas: Com estrutura em aço carbono dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado de no mínimo 5 cm e com revestimento impermeável, bolso		

1	10	Unid	para prontuário, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, rodas traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido e sistema quick-release, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro), protetor de roupa, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 60cm, profundidade do assento 45 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 100 cm, largura total aberto 84 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 20 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga de 160 Kg.Toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Inmetro ou comprovante de isenção. Garantia: mínima 12 (doze) meses.	R\$ 3.547,67	R\$ 35.476,70
---	----	------	---	--------------	---------------

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Os itens recebidos devem estar de acordo com a especificação, dentro do prazo de validade, conformidade com as normas técnicas de cada um, não sendo aceito o item com algum tipo de avaria que impossibilite o uso pelo paciente.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado desta aquisição é de **R\$ 35.476,70**(trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis e setenta centavos).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação exclusiva dentro do objeto licitado, seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: As embalagens devem ser, em ordem de prioridade, biodegradáveis, e/ou reutilizáveis, e/ou recicláveis; A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução

Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15 1, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, registro de Preço para aquisição cadeiras de rodas para obesos, esta administração entende, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a não participação de consórcios não se configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Materiais;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento do Item desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória o item constante no Termo de Referência, contemplando 50% do Item licitado.

O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) no item anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentação complementar, conforme abaixo:

Apresentar Catálogo contendo descrição técnica para o item.

Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Local.

Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, do produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária;

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

15. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Os objetos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, sito à rua Heneyde Storni Ribeiro, 74 - Jardim Alvorada - Jandira/SP - Tel 4619-6315.

No caso de constatada divergência entre o(s) item(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por itens que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência e anexos.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira.

Gabriela Moreira Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Tatiana da Silva
Diretora Técnica da Saúde

Gisele Rizo
Assessora Técnica de Convênios



ANEXO: II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Abertura de Licitação visando a Aquisição de CADEIRAS DE RODAS para obesos em atendimento aos USUÁRIOS SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA:

A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que “o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada”. Nesse sentido, a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde.

- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, suprimindo a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município. Bem como disponibilizar o equipamento necessário para desenvolvimento das atividades realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde considera de extrema relevância o fornecimento de materiais permanentes as Unidades Básicas de Saúde uma vez que, para cumprir os requisitos de suas funções, o que gera a necessidade de determinados materiais básicos, contribuindo para a eficiência e eficácia no funcionamento desses locais.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Secretaria Municipal de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público. Ademais, nas atas vigentes da Administração, não há itens conforme o especificado e solicitado para os consultórios das Unidades de Saúde.

Essa aquisição visa solucionar problemas relacionados à capacidade e qualidade do atendimento de saúde oferecido aos cidadãos. No que concerne a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado (instituições públicas federais, estaduais e municipais,) prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considera-se também que a presente aquisição se torna necessária visto que o processo nº 30/2024 – Pregão Eletrônico **não logrou êxito**. Item cancelado por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: Não houve proposta que atendesse ao descritivo do item.

Lotes/itens em negociação										09/09/2024 - 16:38:49							
Fase 9/13			Recurso e Contrarrazão 0			Fase 10/13			Julgamento de recurso 0			Fase 11/13			Adjudicação 0		
Edital / Aviso	Orgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Varição (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação								
26/24	Jandira	SP	7	R\$ 1,59	R\$ 1,50	5.66%		Homologado									
26/24	Jandira	SP	8	R\$ 2,62	R\$ 2,60	0.76%		Homologado									
28/24	Jandira	SP	1	R\$ 138.287,57	R\$ 133.000,00	3.82%		Homologado									
30/2024	Jandira	SP	5	R\$ 3.613,25	R\$ 0,00			Fracassado									

Participante	Data/Horário	Classificação	Prioridade	Marca	Valor do lance	Opções
Participante 2 OTACE SOLUCOES L...	03/09/2024 10:29:07.670	Não	ME-EPP	dellamed	R\$ 2.950,00	⋮
Participante 4 ABRAAO CESAR DO ...	03/09/2024 10:25:42.740	Não	ME-EPP	MA3FO ORTOMOBIL	R\$ 1.999,00	⋮
Participante	02/09/2024					

adjudicar o lote

09/09/2024 14:27:04 **Pregoeiro** - Iniciado os procedimentos para declarar o lote fracassado, pois não há participantes classificados

09/09/2024 15:35:26 **Pregoeiro** - Obrigado a todos pela participação.

09/09/2024 15:36:19 **Pregoeiro** - Negociações encerradas.

Licitação cancelada por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: Não houve proposta que atendesse ao descritivo do item.

Digite uma mensagem

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira é responsável por 15 unidades de saúde, entre unidades básicas, serviços especializados, reabilitação e UPA, que prestam atendimento gratuito direto a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Constam cadastrados na atenção básica de Jandira, pessoas (municípios) o que correspondem aproximadamente 70% de cobertura da atenção básica/usuários SUS.

A presente contratação surge da Necessidade de:

➤ Aproveisionar/adquirir/substituir mobiliários e cadeiras de Rodas, a serem utilizados para adequar as instalações e trazer maior conforto em internações ou em procedimentos que vierem a serem realizados.

Atualmente a Municipalidade não dispõe de estoque ou de ata dos equipamentos para que haja substituição imediata ou novas instalações.

Ademais, os equipamentos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas no local e ao atendimento a população que o utiliza.

Essa aquisição se dará através do Recurso proveniente de Repasses de enfrentamento da pandemia COVID-19 que poderão ser transferidos a partir da Lei Complementar nº 205 de 09 de maio de 2024, não sendo obrigatório a utilização do recurso a qual foram destinados inicialmente. **Agência 3565-3 e Conta 37918-2**, que poderão ser utilizados até **31/12/2024**.

Não há contrapartida obrigatória, porém, após a cotação e realização do processo licitatório, pode haver uma diferença de preço do Fundo Municipal da Saúde e o preço atual de mercado para a aquisição de todos os equipamentos do convênio, caso haja, esta diferença deve ser assumida com recursos próprios do município como contrapartida.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas

Considerando a lei complementar nº 205 de 09 de maio de 2024 onde os repasses de enfrentamento da pandemia de COVID podem ser transferidos até 31/12/2024 sem a obrigatoriedade de cumprir o objeto a qual foram destinados.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes e funcionários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Tatiana da Silva – Diretora Técnica da Saúde

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A empresa vencedora deverá Comprovar a aptidão para fornecimento do Item desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória o item constante no Termo de Referência, contemplando 50% do Item licitado.
- Apresentar Catálogo contendo descrição técnica para os todos os itens.
- O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- Os objetos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, sito à rua Heneyde Storni Ribeiro, 74 - Jardim Alvorada - Jandira/SP - Tel 4619-6315.
- No caso de constatada divergência entre o(s) item(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por itens que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência e anexos.
- A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira.
- GARANTIA. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- É considerado defeito as falhas de fabricação ou a utilização de materiais na produção que tornem o produto defeituoso ou impróprio para sua função.
- MODELO DE EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

No dimensionamento das quantidades a serem registradas e eventualmente contratadas se considerou: necessidade aprovisionar/adquirir/substituir equipamentos;

Considerou-se o quantitativo de unidade de saúde existentes para efetuar a substituição com itens desgastados/quebrados ou aprovisionar em locais que ainda não possui. Ademais com a construção de duas novas unidades de Saúde no Município, a administração entendeu que também será utilizado.

1	10	Unid	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Especificações Mínimas: Com estrutura em aço carbono dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado de no mínimo 5 cm e com revestimento impermeável, bolso para prontuário, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, rodas traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido e sistema quick-release, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro), protetor de roupa, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 60cm, profundidade do assento 45 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 100 cm, largura total aberto 84 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 20 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga de 160 Kg. Toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Inmetro ou comprovante de isenção. Garantia: mínima 12 (doze) meses.</p>
---	----	------	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantados requisitos funcionais através de conhecimento técnico de mercado e de editais publicados de outros municípios, a equipe, quando se tratou desse tema,

Os materiais em questão são bastante comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas ao fornecimento, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram consultadas diversas contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação em estudo, tanto as empresas como os contratantes, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas, não foram identificadas situações específicas que necessitasse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Assim, considerando a busca da solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso considerando o CICLO DE VIDA DOS OBJETOS, nos termos do Art. 11, Inciso I, da Lei n. 14133/2021, por estar presente no parque patrimonial, possuir custo relativo de médio a baixo, logística de distribuição e utilização simples, e pelo princípio da padronização apresenta-se como mais viável a aquisição dos itens listados neste Estudo.

Descrição da solução 1 – LOCAÇÃO

- Não é prática comum no mercado para os equipamentos elencados, sobretudo por se tratarem de materiais essenciais, rotineiros e na maioria de custo relativamente baixo.

Descrição da solução 2 – Realizar a aquisição dos materiais/ equipamentos e emprega-los em procedimentos com os profissionais/equipes já contratados para esta finalidade
Mostra-se mais adequada, uma vez que os equipamentos serão/são utilizados rotineiramente em procedimentos realizados pelas equipes de saúde da municipalidade nos territórios e serviços de abrangência.

Conforme memorando nº 14/2024 – Assessoria Técnica de Convênios / SMS, trata-se de um repasse de convênio onde o valor destinado a esta aquisição, somente poderá ser utilizado até 31/12/2024, não sendo possível ultrapassar devido ao período de vigência de uma ata de registro.

Vantagens e Desvantagens da - A solução disponibiliza materiais a partir do mapeamento das demandas das unidades básicas de Saúde. Diverso do que ocorre em outras modalidades, no pregão as propostas e os lances realizados pelos fornecedores antecedem a análise da documentação, sendo desta forma um procedimento mais célere.

- Materiais com baixa demanda por manutenção; - A aquisição permite a abrangência do atendimento a unidades do Município de Jandira, principalmente a um custo razoável e mensurável. - Mercado bastante difuso e expressivo, diversos fornecedores capazes de atender a demanda; - Possibilidade do fornecedor ser de fora da região do contratante; - Equipamentos comprados podem ser distribuídos para atender qualquer localidade. Solução que atende a necessidade pela disponibilidade dos materiais e sua incorporação ao patrimônio do Órgão, sobretudo se houver mais unidades de Saúde, onde haverá maior demanda.

Das possíveis formas de contratação:

Forma 1. Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2. Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3. Realizar licitação/ata de registro de preços própria.

Da análise das formas de contratação:

Forma1. Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão. Forma2. Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Forma3. É possível a realização de licitação através dos departamentos da Municipalidade.

Da conclusão:

Como exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 - Realizar licitação própria para a execução da Solução 2. Mostra-se mais adequada, uma vez que os equipamentos serão/são utilizados rotineiramente em procedimentos realizados pelas equipes de saúde da municipalidade nos territórios e serviços de abrangência.

Em suma, a aquisição destes itens por meio de licitação se justifica tanto do ponto de vista técnico, garantindo a qualidade e segurança dos serviços de saúde, quanto do ponto de vista econômico, proporcionando redução de custos a longo prazo e otimização do uso de recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de parâmetros, empregados de forma combinada ou não; Nesta pesquisa de mercado utilizamos como meio de compor o preço médio praticado para os itens relacionados, a pesquisa no BANCO DE PREÇOS e Compras efetuadas anteriormente por esta administração. Foram realizadas cotações de preços com diversas empresas para que se obtivessem os menores valores, onde obtivemos retorno somente das empresas que cotaram os itens conforme especificado.

O valor estimado desta aquisição é de **R\$ 35.476,70**(trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis e setenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de aquisição de material permanente. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda:

Pela natureza do objeto é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada unidade, previsão que foi efetuada através do levantamento da Atenção Básica.

A solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, para aquisição de itens na prestação de serviços e ações de saúde aos usuários SUS, nas unidades de saúde da municipalidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

A contratação é divisível pois trata-se de eventual aquisição de itens individuais e a eventual aquisição por itens gera a máxima eficiência às aquisições pretendidas, sendo possível fazer a gestão no contrato, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da possibilidade de controle. A adjudicação por itens garante a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais possibilitará a continuidade dos serviços para suprir demanda da Secretaria Municipal da Saúde em ações para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelas Unidades de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, sem interrupções por falta de equipamentos/materiais.

A aquisição dos bens elencados tem como objetivo atender às necessidades de modernização, substituição e reposição e ampliação de oferta, através de aquisição de novos materiais para os serviços de saúde de Jandira. Os referidos bens serão utilizados nos atendimentos ambulatoriais de prevenção, promoção e recuperação a saúde, sendo imprescindível sua utilização para a prestação de um atendimento de excelência. Administrações dos objetos adquiridos nas instituições de saúde do município têm como objetivo, garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O Setor de Patrimonio da Municipalidade providenciará espaço em seu prédio para a acomodação e estoque dos itens a serem adquiridos, visando armazenamento e guarda segura dos bens. Auxiliará na distribuição e substituição dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, a contratação em questão não guarda relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração do ETP

DIRETORA TÉCNICA DA SAÚDE
TATIANA DA SILVA

CPF: 227.012.468-57
dab.saude@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABRIELA MOREIRA ROCHA
CPF: 319.427.118-08
gabinete.saude@jandira.sp.gov.br



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2023
Data: .../.../2023
Processo nº. 6.802/23

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
CIDADE: _____ UF: _____ FONE:FAX: _____
INSCRIÇÃO _____ ESTADUAL: _____

ITEM	UNID	QUANTIDADE E	ESPECIFICAÇÃO O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				VALOR TOTAL	

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
ORGÃO: _____ DESTINO: _____

_____/_____/_____
Data *Fornecedor* *Prefeito Municipal*